



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG

Telefone: (32) 3353-7091

E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Prados - MG, Vereador André Luiz das Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Prados - MG, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global*.

Data para apresentação de propostas: 28/10/2026 (Horário Início: 08:00 horas) a 03/11/2026 (Horário Fim: 17:00 horas)

Data de julgamento: 04/11/2026

Critério de Julgamento: menor preço global

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Prados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os interessados poderão entregar propostas na Câmara Municipal de Prados, Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 141, A e B, Centro, das 08h de 28/10/2026 até às 17h do dia 03/11/2026, ou encaminhá-las ao e-mail cac@prados.cam.mg.gov.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

(d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o menor preço.

3.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

3.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1. SICAF;

3.3.2. Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

3.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. conter vícios insanáveis;

3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

4.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail cac@prados.cam.mg.gov.br ou entregá-lo presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação do certame será formalizada Ata de Registro de Preços.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica quando conveniente, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.3. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Requisição de Compra, conforme necessidade da Administração.

5.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva Requisição de Compra.

5.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário da ata preferência em igualdade de condições.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG

Telefone: (32) 3353-7091

E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

- 6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.14. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.15. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 6.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- 6.17. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- 6.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 6.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.20. Em caso de incidência de multa, o valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

15



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

6.21. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

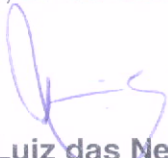
7.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

7.3.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Prados/MG, 27 de outubro de 2026.


André Luiz das Neves Silva
Presidente da Câmara

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de materiais de escritório e expediente para a Câmara Municipal de Prados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de consumo da Câmara Municipal e na previsão de utilização durante o período potencial de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Papel sulfite A4 branco 75 g/m², pacote 500 folhas	283,50	R\$ 2.835,00
02	2	Caneta esferográfica azul, ponta 1,0 mm	37,00	R\$ 74,00
03	1	Caneta esferográfica preta, ponta 1,0 mm	37,00	R\$ 37,00
04	6	Caneta esferográfica vermelha, ponta 1,0 mm	1,25	R\$ 7,50
05	10	Lápis preto nº 2	1,25	R\$ 12,50
06	5	Borracha branca escolar	1,50	R\$ 7,50
07	3	Apontador para lápis	1,80	R\$ 5,40
08	10	Marca-texto	3,80	R\$ 38,00
09	10	Fita corretiva	5,95	R\$ 59,50
10	5	Pasta com elástico, ofício, polipropileno	3,99	R\$ 19,95
11	60	Pasta cartão duplex	4,90	R\$ 294,00
12	10	Livro ata 100 páginas	20,73	R\$ 207,30
13	10	Cópia de cheque 100 folhas	8,70	R\$ 87,00
14	30	Arquivador tipo AZ, tamanho ofício	22,30	R\$ 669,00
15	300	Caixa arquivo morto, papelão/plástico	5,16	R\$ 1.548,00
16	3	Clipes nº 2	3,15	R\$ 9,45
17	3	Clipes nº 10	5,62	R\$ 16,86
18	4	Grampeador de mesa, mínimo 20 folhas	25,80	R\$ 103,20
19	3	Grampos galvanizados 26/6	6,34	R\$ 19,02
20	5	Extrator de grampos	2,03	R\$ 10,15
21	2	Perfurador de papel, 2 furos	33,75	R\$ 67,50
22	2	Tesoura inox, aproximadamente 21 cm	23,69	R\$ 47,38
23	5	Cola em bastão, aproximadamente 20 g	4,91	R\$ 24,55
24	10	Fita crepe	7,00	R\$ 70,00
25	5	Fita adesiva transparente, 48 mm x 50 m	6,70	R\$ 33,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

26	5	Cola branca 100 g	4,40	R\$ 22,00
27	2	Prancheta tamanho A4	9,90	R\$ 19,80
28	100	Envelope branco tamanho A4	0,80	R\$ 80,00
29	100	Envelope ofício branco	0,30	R\$ 30,00
30	2	Estilete	2,36	R\$ 4,72
31	3	Papel Contact 2 metros	15,90	R\$ 47,70
32	5	Marcador permanente preto	5,00	R\$ 25,00
33	2	Almofada para carimbo	9,50	R\$ 19,00
34	3	Tinta para carimbo	6,50	R\$ 19,50
35	5	Prendedor de papel binder clip 41 mm	30,00	R\$ 150,00
36	3	Calculadora de mesa 12 dígitos	37,90	R\$ 113,70
37	3	Pen drive, mínimo 32 GB	67,50	R\$ 202,50
38	3	Alfinete para quadro de aviso	7,50	R\$ 22,50
		TOTAL ESTIMADO (PRELIMINAR)		R\$ 7.059,68

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Requisições de Compra, conforme a necessidade da Câmara Municipal durante a vigência da Ata.

1.4. O custo global estimado é de R\$ 7.059,68, calculado com base nos preços de referência do ETP.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e foram definidos com base no histórico de consumo da Câmara Municipal, não gerando ao fornecedor registrado qualquer direito à contratação integral, que ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG

Telefone: (32) 3353-7091

E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista se tratar de bens de entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega de REQUISIÇÃO DE COMPRA, em entregas parceladas, conforme emissão de Requisição de Compra pela Administração.

Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de contratação, não gerando ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento integral dos itens registrados.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Djalma Pinheiro Chagas, Salas A e B, nº 141, Centro, Prados – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG

Telefone: (32) 3353-7091

E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2023.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Câmara verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d. Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG

Telefone: (32) 3353-7091

E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001.000-Câmara Municipal

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0101-Atividades Legislativas

2.804-Manutenção Atividade Câmara Municipal

3.3.90.30.00-Material de Consumo (Ficha 010).....R\$15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. °004/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. °004/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Atendendo à Dispensa acima citada, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Papel sulfite A4 branco 75 g/m ² , pacote 500 folhas		
02	2	Caneta esferográfica azul, ponta 1,0 mm		
03	1	Caneta esferográfica preta, ponta 1,0 mm		
04	6	Caneta esferográfica vermelha, ponta 1,0 mm		
05	10	Lápis preto nº 2		
06	5	Borracha branca escolar		
07	3	Apontador para lápis		
08	10	Marca-texto		
09	10	Fita corretiva		
10	5	Pasta com elástico, ofício, polipropileno		
11	60	Pasta cartão duplex		
12	10	Livro ata 100 páginas		
13	10	Cópia de cheque 100 folhas		
14	30	Arquivador tipo AZ, tamanho ofício		
15	300	Caixa arquivo morto, papelão/plástico		
16	3	Clipes nº 2		
17	3	Clipes nº 10		
18	4	Grampeador de mesa, mínimo 20 folhas		
19	3	Grampos galvanizados 26/6		
20	5	Extrator de grampos		
21	2	Perfurador de papel, 2 furos		
22	2	Tesoura inox, aproximadamente 21 cm		
23	5	Cola em bastão, aproximadamente 20 g		
24	10	Fita crepe		
25	5	Fita adesiva transparente, 48 mm x 50 m		
26	5	Cola branca 100 g		
27	2	Prancheta tamanho A4		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG

Telefone: (32) 3353-7091

E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

28	100	Envelope branco tamanho A4		
29	100	Envelope ofício branco		
30	2	Estilete		
31	3	Papel Contact 2 metros		
32	5	Marcador permanente preto		
33	2	Almofada para carimbo		
34	3	Tinta para carimbo		
35	5	Prendedor de papel binder clip 41 mm		
36	3	Calculadora de mesa 12 dígitos		
37	3	Pen drive, mínimo 32 GB		
38	3	Alfinete para quadro de aviso		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco

Agência

Conta

CONTATO PARA ENVIO DE REQUISIÇÃO

E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

(Local de Data)

Assinatura do Representante Legal
CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.314.100/0001-08, com sede na Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 141, Salas A e B, Centro, Prados/MG, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Prados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo fornecedor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG

Telefone: (32) 3353-7091

E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

3.1. Ficam registrados os preços constantes da proposta vencedora, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Papel sulfite A4 branco 75 g/m ² , pacote 500 folhas		
02	2	Caneta esferográfica azul, ponta 1,0 mm		
03	1	Caneta esferográfica preta, ponta 1,0 mm		
04	6	Caneta esferográfica vermelha, ponta 1,0 mm		
05	10	Lápis preto nº 2		
06	5	Borracha branca escolar		
07	3	Apontador para lápis		
08	10	Marca-texto		
09	10	Fita corretiva		
10	5	Pasta com elástico, ofício, polipropileno		
11	60	Pasta cartão duplex		
12	10	Livro ata 100 páginas		
13	10	Cópia de cheque 100 folhas		
14	30	Arquivador tipo AZ, tamanho ofício		
15	300	Caixa arquivo morto, papelão/plástico		
16	3	Clipes nº 2		
17	3	Clipes nº 10		
18	4	Grampeador de mesa, mínimo 20 folhas		
19	3	Grampos galvanizados 26/6		
20	5	Extrator de grampos		
21	2	Perfurador de papel, 2 furos		
22	2	Tesoura inox, aproximadamente 21 cm		
23	5	Cola em bastão, aproximadamente 20 g		
24	10	Fita crepe		
25	5	Fita adesiva transparente, 48 mm x 50 m		
26	5	Cola branca 100 g		
27	2	Prancheta tamanho A4		
28	100	Envelope branco tamanho A4		
29	100	Envelope ofício branco		
30	2	Estilete		
31	3	Papel Contact 2 metros		
32	5	Marcador permanente preto		
33	2	Almofada para carimbo		
34	3	Tinta para carimbo		
35	5	Prendedor de papel binder clip 41 mm		
36	3	Calculadora de mesa 12 dígitos		
37	3	Pen drive, mínimo 32 GB		
38	3	Alfinete para quadro de aviso		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

3.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos sociais, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DO REGISTRO

5.1. O registro de preços não obriga a Câmara Municipal a contratar qualquer quantitativo.

5.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo.

5.3. A contratação ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Requisição de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS REQUISIÇÕES E DO FORNECIMENTO

6.1. As aquisições serão solicitadas por meio de Requisição de Compra expedida pela Câmara Municipal.

6.2. O fornecedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da requisição.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Prados, situada na Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 141, Salas A e B, Centro, Prados/MG, em dias úteis e horário de expediente.

6.4. Cada requisição será considerada contratação autônoma para fins de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência quantitativa.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG
Telefone: (32) 3353-7091
E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

7.3. Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, observadas as exigências de regularidade fiscal.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro.

9.2. A simples elevação dos custos de mercado não assegura direito automático à revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro poderá ser cancelado:

I – por iniciativa da Administração;

II – a pedido do fornecedor, quando comprovada impossibilidade de cumprimento das obrigações;

III – em razão de descumprimento das condições da Ata;

IV – nas demais hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução desta Ata será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS

Rua Djalma Pinheiro Chagas, 141, A e B,
Centro, CEP: 36.320-000 – Prados – MG

Telefone: (32) 3353-7091

E-mail: cac@prados.cam.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Considerando as características da presente contratação, o critério de julgamento pelo menor preço global, a reduzida demanda da Administração e a baixa utilidade prática da convocação de fornecedores remanescentes para o objeto registrado, não será constituído cadastro de reserva para esta Ata de Registro de Preços, permanecendo registrados exclusivamente os preços do fornecedor adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Prados/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata.

Prados/MG, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FORNECEDOR REGISTRADO